



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SPORHTAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 27.596.969/0001-23

OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para o município de Jardim Alegre/PR, para o período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 4.719,87 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

INÍCIO: 22/08/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/08/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2023, homologado em 22/08/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/08/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA

CNPJ: 33.233.854/0001-77

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, incluindo materiais, destinados à manutenção dos departamentos municipais, para período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 886.438,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

INÍCIO: 25/08/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/08/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 070/2023, homologado em 24/08/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/08/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SILVEIRA METALURGICA LTDA

CNPJ: 28.482.245/0001-11

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, incluindo materiais, destinados à manutenção dos departamentos municipais, para período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais).

INÍCIO: 25/08/2023.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/08/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 070/2023, homologado em 24/08/2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/08/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 156/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	Processo de Compras nº 131/2023
	CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354 Praça Mariana Leite Félix, 800 CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR	Modalidade: Dispensa de licitação nº 021/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ISRAEL PEREIRA DA SILVA.

O Município de Jardim Alegre, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ISRAEL PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.960.282/0001-34, com sede na Rua A, nº 02, Placa Luar, na cidade de Jardim Alegre-PR, neste ato representada pelo Senhor **Israel Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 25.414.336-2 e inscrito no CPF/MF nº 262.227.278-24, residente e domiciliado a Rua A, 02, Placa Luar, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86860-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 07/08/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços Elétricos no Prédio do CAPS desta municipalidade**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
01	1	Unid.	QUEBRA DE PAREDES PARA EMBUTIR CONDUITES, CAIXAS DE PASSAGENS E DISTRIBUIÇÕES	1.680,00	1.680,00
02	1	Unid.	INSTALAÇÃO DE LAMPADAS E TOMADAS	2.600,00	2.600,00
03	1		INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO E REDES ELÉTRICAS	3.400,00	3.400,00
TOTAL					R\$7.680,00

Valor Total R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 3 (três) meses, contados



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	Processo Adm: 156/2023
	CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354 Praça Mariana Leite Félix, 800 CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR	Processo de Compras nº 131/2023 Modalidade: Dispensa de licitação nº 021/2023

a partir da assinatura do mesmo.

II – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**. Conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado conforme a medição, execução e conclusão do processo, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

3.3 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Certidão Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.30.00.00 – 303

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	Processo Adm: 156/2023
	CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354	Processo de Compras nº 131/2023
	Praça Mariana Leite Félix, 800 CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR	Modalidade: Dispensa de licitação nº 021/2023

solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 156/2023.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

9.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

10.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354 Praça Mariana Leite Félix, 800 CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR	Processo Adm: 156/2023 Processo de Compras nº 131/2023 Modalidade: Dispensa de licitação nº 021/2023
--	--	---

base na legislação Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim Alegre, 28 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

ISRAEL PEREIRA DA SILVA
Israel Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 176/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ (), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
348 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamentos e Material Permanente	66.800,00
	TOTAL:	66.800,00
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
424 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	13.217,32
	TOTAL:	13.217,32
	TOTAL GERAL:	80.017,32

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
293 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	205,00
297 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
298 – 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

299 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
301 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	TOTAL:	5.205,00
06.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
309 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	9.000,00
310 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	4.400,00
313 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL:	15.400,00
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
332 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	50.000,00
337 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.800,00
	TOTAL:	54.800,00
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
368 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	TOTAL:	1.800,00
06.001.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
379 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	345,32
	TOTAL:	345,32
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
417 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
421 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	692,00
	TOTAL:	1.692,00
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
432 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	235,00
436 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	540,00
	TOTAL:	775,00
	TOTAL GERAL:	80.017,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº174/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de estrada rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

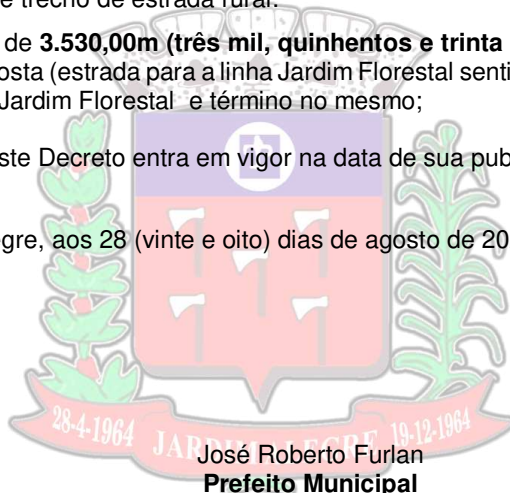
DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, o seguinte trecho de estrada rural:

I – Trecho de **3.530,00m (três mil, quinhentos e trinta metros)**, da Estrada Municipal José da Costa (estrada para a linha Jardim Florestal sentido Madalena), tendo seu início no Bairro Jardim Florestal e término no mesmo;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 28 (vinte e oito) dias de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: EMPRESA B.H CREMONINI BAENA – INFORMATICA –ME

CPF: nº 17.711.155/0001-39

OBJETO: contratação de empresa para desenvolvimento de site e diário oficial responsivo, adaptável e diversos dispositivos, manutenção e suporte técnico, hospedagem, publicação de conteúdo e diagramação do diário oficial, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail para o Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

INÍCIO: 22/08/2023.

TÉRMINO DO CONTRATO: 21/08/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 062/2023, homologada em 22/08/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que, respectivamente, a empresa **POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.284.058/0001-76, com sede na ROD. Prt 466, na cidade de Jardim Alegre-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **Douglas Macedo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.960.211-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 048.380.939-00, residente e domiciliado a Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6.326, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.020-035, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 178/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Valor unt.	Valor Unit. Reajustado
01	OLEO DIESEL S10	Ltrs	5,95	6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor do objeto no período entre 29/08/2023 a 31/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, de 29 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA
Douglas Macedo
Contratada

Testemunhas:

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Autoriza a assinatura digital/eletrônica nos documentos que tramitam no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de assinatura digital/eletrônica nos documentos que tramitam no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023



RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre).

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA, DE CONFORMIDADE COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 42 da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. (...).

Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Finanças e Orçamento;

III - Assuntos Gerais.

Art. 2º. O art. 59 da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. *Compete à Comissão de Assuntos Gerais, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:*

I - planos gerais ou parciais de urbanização;

II - alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município;

III - controle do uso e parcelamento do solo urbano;

IV - sistema viário;

V – edificações e realização de obras públicas;

VI - política habitacional;

VII - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;

VIII - prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;

IX - transporte coletivo urbano;

X - criação, organização e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

XI - servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2020

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023



XII - ensino e educação;

XIII - Saúde;

XIV - Assistência social;

XV - Segurança pública;

XVI - Esporte e lazer;

XVII - Cultura;

XVIII - meio ambiente;

XIX - saneamento básico;

XX - defesa dos direitos do consumidor, das mulheres, das crianças e adolescentes, dos idosos, do portador de deficiência e dos cidadãos em geral em condição de vulnerabilidade;

XXI - concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública;

XXII - denominação de próprios municipais;

XXIII - que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no Município

XXIV - que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos e o turismo,

XXV - que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral.

Art. 3º. Fica revogado o art. 60 da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Alegre).

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário
Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara